

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapajara - 88 - CEP 87780000 - Fone: (44) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
DO TIPO MENOR VALOR POR LOTE
AMPLA CONCORRÊNCIA
O Prefeito do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 1561/2023 e 1576/2023 e demais legislações aplicáveis, do tipo DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, e que a abertura se dará no dia 30/01/2025 - às 08:30h. ENDEREÇO: https://www.licita.com.br. Objeto: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento e instalação do sistema de climatização, grupo motor gerador, cabeamento estruturado, sistema de chamada de enfermagem e centrais de gases medicinais do pronto Atendimento Municipal de Paraíso do Norte-PR, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência e condições, quantidades, especificações determinadas pelos projetos executivos, planilha orçamentária e especificações técnicas constantes nos Anexos do Termo de Referência. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração do Município, denominado Pregoeiro. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapajara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada na plataforma de Pregão Eletrônico LICITANET ou ainda no site do Município: paraisodonorte.atende.net. Paraíso do Norte, 20 de janeiro de 2025.
Walisson Fernando Marinelo
Prefeito em exercício

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR
RESOLUÇÃO Nº 02/2025
SÍNTESE: APROVAÇÃO E REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMPETÊNCIA FINANCEIRA DO ANO DE 2024.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - C.M.A.S. do município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 008/96, de 08/05/1996, alterada pela Lei nº 039/2008, Lei nº 037/2010 e Lei nº 118/2014, e considerando a deliberação da plenária realizada em 17/01/2025;
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e Fundo Estadual de Assistência Social (FEASIS) modalidade fundo a fundo, competência financeira do ano de 2024 para ser executado no ano de 2025.
ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das sessões, 17 de janeiro de 2025.
IRANI DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmalopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Extrato de Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 003/2025-RH
Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 001/2025-RH
Empregador: Município de Alto Paraná-PR.
Empregado(a): Sílvia Maria Laureano Almeida
Emprego Público: Auxiliar Serviços Gerais
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais
Prazo de Validade do PSS: 24/11/2024 à 24/11/2025
Previsão de Prorrogação do PSS: A critério da administração por igual período e uma única vez
Data de Início do Contrato: 23/01/2025
Data Final do Contrato: 26/02/2025
Salário Contratual Inicial: R\$ 2.173,26 (dois mil, cento e setenta e três reais e vinte e seis centavos) mensais
Regime Previdenciário: Celetista
Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 005/2025-RH
Empregador: Município de Alto Paraná-PR.
Empregado(a): Maisa Krause Gomes
Emprego Público: Auxiliar Administrativo
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais
Prazo de Validade do PSS: 24/11/2024 à 24/11/2025
Previsão de Prorrogação do PSS: A critério da administração por igual período e uma única vez
Data de Início do Contrato: 05/02/2025
Data Final do Contrato: 04/05/2025
Salário Contratual Inicial: R\$ 2.486,34 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) mensais
Regime Previdenciário: Celetista
Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 006/2025-RH
Empregador: Município de Alto Paraná-PR.
Empregado(a): Selma Paulino da Silva
Emprego Público: Auxiliar Serviços Gerais
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais
Prazo de Validade do PSS: 24/11/2024 à 24/11/2025
Previsão de Prorrogação do PSS: A critério da administração por igual período e uma única vez
Data de Início do Contrato: 23/01/2025
Data Final do Contrato: 05/02/2025
Salário Contratual Inicial: R\$ 2.173,26 (dois mil, cento e setenta e três reais e vinte e seis centavos) mensais
Regime Previdenciário: Celetista
Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 007/2025-RH
Empregador: Município de Alto Paraná-PR.
Empregado(a): Ivanilda Almeida dos Santos
Emprego Público: Professor
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais
Prazo de Validade do PSS: 24/11/2024 à 24/11/2025
Previsão de Prorrogação do PSS: A critério da administração por igual período e uma única vez
Data de Início do Contrato: 05/02/2025
Data Final do Contrato: 04/05/2025
Salário Contratual Inicial: R\$ 3.674,57 (três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) mensais
Regime Previdenciário: Celetista
Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 008/2025-RH
Empregador: Município de Alto Paraná-PR.
Empregado(a): Ziliana Pizzi Goes
Emprego Público: Professor
Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais
Prazo de Validade do PSS: 24/11/2024 à 24/11/2025
Previsão de Prorrogação do PSS: A critério da administração por igual período e uma única vez
Data de Início do Contrato: 05/02/2025
Data Final do Contrato: 04/05/2025
Salário Contratual Inicial: R\$ 2.204,71 (dois mil, duzentos e quatro reais e setenta e um centavos) mensais
Regime Previdenciário: Celetista
Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 009/2025-RH
Empregador: Município de Alto Paraná-PR.
Empregado(a): Carla Alessandra da Silva
Emprego Público: Professor
Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais
Prazo de Validade do PSS: 24/11/2024 à 24/11/2025
Previsão de Prorrogação do PSS: A critério da administração por igual período e uma única vez
Data de Início do Contrato: 05/02/2025
Data Final do Contrato: 04/05/2025
Salário Contratual Inicial: R\$ 2.204,71 (dois mil, duzentos e quatro reais e setenta e um centavos) mensais
Regime Previdenciário: Celetista
Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 010/2025-RH
Empregador: Município de Alto Paraná-PR.
Empregado(a): Heloisa Gabriela Medeiros Santos
Emprego Público: Professor
Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais
Prazo de Validade do PSS: 24/11/2024 à 24/11/2025
Previsão de Prorrogação do PSS: A critério da administração por igual período e uma única vez
Data de Início do Contrato: 05/02/2025
Data Final do Contrato: 04/05/2025
Salário Contratual Inicial: R\$ 2.204,71 (dois mil, duzentos e quatro reais e setenta e um centavos) mensais
Regime Previdenciário: Celetista
Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 011/2025-RH
Empregador: Município de Alto Paraná-PR.
Empregado(a): Maria Isabel Rodrigues Manzotti
Emprego Público: Professor
Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais
Prazo de Validade do PSS: 24/11/2024 à 24/11/2025
Previsão de Prorrogação do PSS: A critério da administração por igual período e uma única vez
Data de Início do Contrato: 05/02/2025
Data Final do Contrato: 04/05/2025
Salário Contratual Inicial: R\$ 2.204,71 (dois mil, duzentos e quatro reais e setenta e um centavos) mensais
Regime Previdenciário: Celetista
Alto Paraná-PR., 20 de janeiro de 2025.
Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
18º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTA DO PARANÁ - PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE AVALIÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
EDITAL Nº 01/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025
PREGOEIRO: FÁBIO DE JESUS TINÓZ, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 236/2024, UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 21/01/2025 às 07h59min do dia 05/02/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min, às 08h29min. Do dia 05/02/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. Do dia 05/02/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bli.com.br - Acesso Identificado.
OBJETO LICITADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL TÉCNICO FISIOTERAPEUTA PARA ATENDER AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTA DO PARANÁ-PR.
Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bli.org.br). Edital pelo site www.planaltinadoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná 20 de janeiro de 2025.
Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 33/2025
EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art. 1º: CONCEDER, a Servidora MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FERREIRA, lotado no Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, férias regulamentares de 30 (trinta) dias relativa ao período aquisitivo de 11/02/2024 à 10/02/2025.
Art. 2º: As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 03/02/2025 à 04/03/2025.
Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.
ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 03/2025.
CONTRATANTE: Município de Mirador
CONTRATADO: GUILHERME GOMES BASILIO
RESCISÃO DO CONTRATO: A partir de 20/01/2025, por iniciativa do contratado, conforme previsto na Lei Municipal nº 610/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 610/2023.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.
Mirador, 20 de janeiro de 2025
Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 34/2025
EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art. 1º: CONCEDER, a Servidora JULIANA APARECIDA CAVALLI PEREIRA TAVARES, lotado no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, férias regulamentares de 30 (trinta) dias relativa ao período aquisitivo de 07/01/2024 à 06/01/2025.
Art. 2º: As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 03/02/2025 à 04/03/2025.
Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.
ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmalopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Extrato de Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 002/2025-RH
Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 004/2025-RH
Empregador: Município de Alto Paraná-PR.
Empregado(a): Andréia Aparecida de Lima Matias
Emprego Público: Médico
Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais
Prazo de Validade do PSS: 24/11/2024 à 24/11/2025
Previsão de Prorrogação do PSS: A critério da administração por igual período e uma única vez
Data de Início do Contrato: 20/01/2025
Data Final do Contrato: 19/07/2025
Salário Contratual Inicial: R\$ 7.267,61 (sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos) mensais
Regime Previdenciário: Celetista
Alto Paraná-PR., 20 de janeiro de 2025.
Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
18º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmalopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
PORTARIA Nº 042/2025
Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.039/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Prefeito, Claudemir Jóia Pereira, 2 (duas) diárias, em razão de sua ida a Curitiba -PR, em busca de recursos.
Art. 2º O prefeito, estará em Curitiba -PR nos dias 21 a 23 de janeiro, com saída no dia 21 e retorno no dia 23.
Art. 3º O valor total da diária autorizada é de R\$1.438,10 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais, e dez centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.039/2019.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná-PR, 17 de janeiro de 2025.
Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR
RESOLUÇÃO Nº 01/2025
SÍNTESE: APROVAR ALTERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR, GESTÃO 2023-2025.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - C.M.A.S. do município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 008/96, de 08/05/1996, alterada pela Lei nº 039/2008, Lei nº 037/2010 e Lei nº 118/2014, e considerando a deliberação da plenária realizada em 17/01/2025;
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Aprovar a alteração da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Aliança do Ivaí - PR, gestão 2023-2025, passando a Mesa Diretora a ser constituída da seguinte forma:
Presidente: Irani de Oliveira Ferreira
Vice-Presidente: Laércio Cardoso Neves
1º Secretário: Vilma Correia de Mattos Coneilheiro
2º Secretário: Roseli Nascimento dos Santos Riema
Secretaria Executiva: Janaina Tavares
ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das sessões, 17 de janeiro de 2025.
IRANI DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente do CMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (ME) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
Dispõe sobre a convocação dos candidatos classificados no Teste Seletivo Simplificado nº 008/2024, para os cargos que especifica
O Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Aliança do Ivaí/PR, CONVÓCA, os candidatos abaixo relacionados, classificados no Teste Seletivo Simplificado nº 008/2024, deverão comparecer no Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Roque Batista da Silva, s/n, centro, na cidade de Nova Aliança do Ivaí/PR., munidos dos documentos abaixo relacionados, a partir do dia 21/01/2025 até o dia 27/01/2025, no horário de expediente das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs.
Ficam alertados que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro inerente ao Teste, conforme os termos do Edital.
DOCUMENTOS EXIGIDOS:
11.4. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e/ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:
11.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
11.4.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
11.4.3. Certidão de Nascimento dos filhos;
11.4.4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
11.4.5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
11.4.6. Cadastro do FIC/PAESP;
11.4.7. Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;
11.4.8. Título de Eleitor;
11.4.9. Certidão Negativa de Débitos junto ao município onde reside;
11.4.10. Atestado Médico Admissional;
11.4.11. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
11.4.12. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
11.4.13. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
11.4.14. Comprovante de Residência à data da contratação em nome do admitido;
11.4.15. Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório;
11.4.16. Declaração de Bens;
11.4.17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
11.4.18. Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho) e/ou extrato da CTPS DIGITAL;
11.4.19. Conta Bancária para crédito salarial;
11.4.20. Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
11.4.21 Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe, ao cargo inscrito (quando for o caso).
CONVOCADOS:
CARGO: ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Tabela com 4 colunas: POSIÇÃO, N. DE INSCRIÇÃO/CANDIDATO(A), TOTAL, CLASSIFICAÇÃO.
12 01 - ELEITO/FANTASIA SEM LUZUA 7 NÃO SIM CLASSIFICADA
Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.
ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
Praça Isabel M. Beltrame, 2000 - CEP: 87760-000 - (44) 3460-1170
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de PREGÃO na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E ADITIVOS, DESTINADOS À CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE TAMBOARA/PR, com abertura da disputa às 09h00min do dia 05/02/2025. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no site: www.tamboara.pr.gov.br na aba "licitações" e em www.bnc.org.br. Tamboara-PR, 20 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmalopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
PORTARIA Nº 045/2025
O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor, do cargo de motorista, Edilson Ramos de Mattos, matrícula nº 1-1023502, uma diária, em razão do transporte de paciente.
Parágrafo único O referido servidor, realizou transporte de paciente para a cidade de Curitiba - PR com saída no dia 19/01/2025 às 22:00h e retorno previsto dia 20/01/2025 às 23:00h.
Art. 2º O valor total de uma diária autorizada é de R\$ 541,40 (quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná-PR, 20 de Janeiro de 2025.
Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
18º Gestão Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
ESTADO DO PARANÁ
AV. GUARAÍ, Nº 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ
01.087.743/0001-03 - www.camaramirador.pr.gov.br - email:secretaria@camaramirador.pr.gov.br
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º001/2025.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR, Estado do Paraná, sediada na Avenida Guaraí nº155, Centro, Mirador - Paraná, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e normas vigentes especialmente Decreto Legislativo nº 004/2024, Decreto Legislativo 005/2024, e demais alterações, bem como das exigências estabelecidas neste edital.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de arquivos de certificação digital assim descrito E-CPF A1 (12 meses), E-CPF A3 + TOKEN (24 meses), E - CNPJ A3 + TOKEN (24 meses) para este Poder Legislativo - Câmara Municipal de Mirador para atender os setores deste Poder Legislativo, para execução dos serviços neste Poder Legislativo Municipal de Mirador - Pr. -Câmara Municipal de Mirador.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 22/01/2025 às 7:30h Até 24/01/2025 às 17h Abertura 27/01/2025 às 9:30h
PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARADAS/SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax 044/447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmalopra@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Edital de Convocação nº 008, de 20 de janeiro de 2025

Modalidade: Processo Seletivo Simplificado - PSS

Convoca candidatos(a) aprovados(a) no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 005/2024, anexo I, do Decreto nº 131/2024, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.584, do dia 25/07/2024, páginas de 11 a 16.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto no art. 37, inciso II, das Disposições Gerais da Constituição Federal do Brasil e;

Considerando o contido no Ofício nº 443/2024 com justificativas da secretaria municipal de educação para substituição de profissionais da área com agendamentos de gozo de licença prêmio para o início do ano letivo, Portarias nº 002 a 013/2025 e;

Considerando o contido no Ofício nº 537/2024 com justificativas da secretaria municipal de educação para substituição de servidores do cargo de auxiliar serviços gerais 40h, em afastamentos de saúde e licença prêmio e;

Considerando o não comparecimento em tempo hábil da 9ª colocada do cargo de auxiliar serviços gerais 40h, convocada através do Edital nº 007/2025 e;

Considerando a desistência da 16ª colocada e o não comparecimento em tempo hábil da 18ª, 19ª e 21ª colocadas do cargo de professor 20h, convocadas através do Edital nº 007/2025 e;

Considerando a desistência da 6ª e o não comparecimento em tempo hábil da 5ª colocada do cargo de professor 40h, convocadas através do Edital nº 007/2025.

Resolve:

Art. 1º Convocar os(a) candidatos(a) aprovados(a) no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 005/2024, anexo I, do Decreto nº 131/2024, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.584, do dia 25/07/2024, páginas de 11 a 16, e Edital de Resultado Final nº 014/2024, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.665, do dia 15/11/2024, páginas 18 e 19, cujo o resultado final foi homologado pelo Decreto nº 196/2024, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.669, do dia 23/11/2024, pág. 15, como segue:

Emprego Público: Auxiliar Serviços Gerais 40 horas semanais

Table with 3 columns: Classificação, Nome, Data de Nascimento. Row 1: 14ª, Cristina Aparecida de Oliveira Silva, 10/12/1982

Emprego Público: Professor 20 horas semanais

Table with 3 columns: Classificação, Nome, Data de Nascimento. Rows: 25ª Cristiane Rodrigues Lima (13/12/1991), 26ª Natividade Fernandes Protazio (07/09/1974), 27ª Bruna Cristina Garcia Carneiro (08/06/1997), 28ª Andressa Costa Silva (22/04/1998)

Emprego Público: Professor 40 horas semanais

Table with 3 columns: Classificação, Nome, Data de Nascimento. Rows: 7ª Hélen Alini Manieri Matias (08/05/1978), 8ª Erika Souza Paiva (26/06/1990)

Art. 2º Os(a) Candidatos(a) deverão comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, nos seguintes horários: das 8h:00min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:30min (dias úteis), munidos(a) dos seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3x4 atual;
b) cópia da cédula de identidade civil RG;
c) cópia do cartão de cadastro de pessoa física CPF;
d) cópia do título de eleitor;
e) cópia do comprovante da última eleição;
f) cópia da certidão de registro civil (nascimento ou casamento);
g) cópia da certidão de nascimento dos(a) filhos(a) menores de 14 (quatorze) anos (se houver);
h) cópia da carteira de vacinação dos(a) filhos(a) com até 05 (cinco) anos de idade (se houver);
i) cópia do comprovante de matrícula dos(a) filhos(a) com idade de 05 (cinco) a 14 (quatorze) anos de idade (se houver);
j) cópia do histórico escolar de ensino fundamental incompleto para o emprego de auxiliar serviços gerais 40h;
k) cópia do diploma de conclusão do curso normal superior com complementação ou pedagogia com habilitação em magistério ou magistério e licenciatura na área de educação para o emprego de professor 20h e 40h;
l) cópia do cadastro PIS/PASEP (se houver);
m) cópia do comprovante de residência;
n) cópia da carteira de tipo sanguíneo e fator RH;
o) carteira de trabalho e previdência social CTPS original;
p) certidão negativa de antecedentes criminais, da Justiça Estadual (Forum da Comarca), em que os(a) candidatos(a) residiram nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do edital de convocação, em caso de certidão positiva, apresentar anexa a certidão explicativa expedida para análise da administração;
q) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.us.br/cj/certidao-negativa (documento original);
r) declaração assinada pelos(a) candidatos(a) de que não tenham sido demitidos(a) em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perderam o cargo em razão de ordem judicial tramitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento (modelo Anexo I);
s) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XVI e suas emendas (modelo Anexo II);
t) declaração expressa dos(a) candidatos(a) relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiram nos últimos 05 (cinco) anos (modelo Anexo III);
u) em caso de acumulação legal de empregos ou cargo público, art. 37 da Constituição Federal, os(a) candidatos(a) deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas (modelo Anexo IV);
u1. regime do vínculo: celetista ou estatutário etc;
u2. identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
u3. carga horária do outro vínculo;
u4. horário de trabalho do outro vínculo;
u5. remuneração do outro vínculo;
v) Cópia da declaração de ajuste anual do imposto de renda do exercício de 2024, ano base 2023 ou declaração de bens e valores (modelo Anexo V);
w) número de conta corrente bancária junto ao Banco do Brasil S/A;
x) atestado de saúde fornecido por médico do trabalho credenciado pelo município de Alto Paraná-PR., para comprovação de aptidão física e mental para o emprego;

Parágrafo único. Em relação ao documento solicitado na letra "x" atestado de saúde, fica a cargo do município fazer o agendamento em dia, local e horário para a realização da consulta e comunicar os(a) candidatos(a) convocados(a).

Art. 3º Fica fixado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas (dias úteis) a partir da data de publicação deste, para o comparecimento dos(a) candidatos(a) junto ao departamento de recursos humanos do município e apresentação da documentação solicitada no art. 2º, letras de "a" a "w", sendo que o não comparecimento neste prazo significará desistência, conforme o disposto no item 11.1.2 do Edital nº 005/2024, anexo I, do Decreto nº 131/2024.

Art. 4º O presente Edital terá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 20 de janeiro de 2025.
Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
18ª Gestão Administrativa

Anexo I – Edital de Convocação nº 008/2025

(MODELO – REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor UF _____, CPF sob nº _____, declaro não ter sido(a) demitido(a) em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perder o cargo em razão de ordem judicial tramitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2025.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo II – Edital de Convocação nº 008/2025

(MODELO – REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor UF _____, CPF sob nº _____, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para todos e devidos fins, que não percebo aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e de quaisquer outros membros da Federação e nem acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos das esferas do governo.

Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2025.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo III – Edital de Convocação nº 008/2025

(MODELO – REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor UF _____, CPF sob nº _____, declaro que residí nos últimos

05 (cinco) anos no(s) seguinte(s) município(o)(s):

- a) _____ UF _____;
b) _____ UF _____;
c) _____ UF _____;
d) _____ UF _____;
e) _____ UF _____;

Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2025.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo IV – Edital de Convocação nº 008/2025

(MODELO – REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE ACÚMULAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor UF _____, CPF sob nº _____, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para todos e devidos fins, que acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos das esferas do governo.

- 1. regime do vínculo: () celetista () estatutário () outros especifique: _____;
2. identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego): _____;
3. carga horária do outro vínculo: () 20 horas semanais () 40 horas semanais () outro especifique _____;
4. horário de trabalho do outro vínculo: _____;
5. remuneração do outro vínculo: RS- _____;

Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2025.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo V – Edital de Convocação nº 008/2025

(MODELO – REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)
Declaração de Bens e Valores

Eu, _____, DECLARO para todos e devidos fins de direito, em especial para parte de documentação de processo de contratação de pessoal através de concurso público e/ou PSS – Processo Seletivo Simplificado que possuo os seguintes bens registrados em meu nome:

Table with 3 columns: Item, Descrição, Valor RS

Valor Total R\$
Declaro ainda que os bens acima descritos não fazem parte de Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.

Local: _____ de _____ de 2025.

Assinatura
CPF sob nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241
E-mail: pmcaiuá@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

DECRETO Nº 5706
20 de janeiro de 2025

Súmula: Mediante a Diplomação do senhor Guilherme Arcanjo Cardoso, como Vereador, a partir de 01/01/2025, o mesmo fica desvinculado do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB do Município de São João do Caiuá, Paraná.

O Prefeito Municipal de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.235/15:

DECRETA

Art. 1º Conforme a referida Diplomação do senhor Guilherme Arcanjo Cardoso, fica decretada a senhora Leila Gisela Santos Silva, no período de 01/01/2025 a 31/12/2026, como Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB do Município de São João do Caiuá, Paraná, segundo o disposto nas Leis Municipais nº 1.478/2007, nº 1.542/2007 e n.º 2.536/2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, Paraná, 20 de janeiro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax 044/447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmalopra@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Extrato de Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 001/2025-RH

Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 002/2025-RH
Empregador: Município de Alto Paraná-PR.
Empregado(a): Isabela da Silva Pereira
Emprego Público: Psicólogo
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais
Prazo de Validade do PSS: 24/11/2024 à 24/11/2025
Previsão de Prorrogação do PSS: A critério da administração por igual período e uma única vez
Data de Início do Contrato: 20/01/2025
Data Final do Contrato: 19/03/2025
Salário Contratual Inicial: R\$ 5.106,65 (cinco mil, cento e seis reais e sessenta e cinco centavos) mensais
Regime Previdenciário: Celetista

Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 003/2025-RH
Empregador: Município de Alto Paraná-PR.
Empregado(a): Aline do Carmo Acácio
Emprego Público: Assistente Social
Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais
Prazo de Validade do PSS: 24/11/2024 à 24/11/2025
Previsão de Prorrogação do PSS: A critério da administração por igual período e uma única vez
Data de Início do Contrato: 20/01/2025
Data Final do Contrato: 15/03/2025
Salário Contratual Inicial: R\$ 4.762,82 (quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos) mensais
Regime Previdenciário: Celetista

Alto Paraná-PR., 20 de janeiro de 2025.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
18ª Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: pmcaiuá@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr : 184/2024
b) Licitação Nr : 55/2024
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 20/01/2025
e) Objeto da Adjudicação : 20/01/2025
f) Objeto da Licitação : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

g) Fornecedores e Itens Vencedores

- 1) NOROESTE LICITACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 38.852.363/0001-28 no valor total dos itens vencidos de R\$ 5.973,80 (cinco mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
2) HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 55.187.334/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R\$ 5.369,30 (cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).
3) RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 54.205.260/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R\$ 230,40 (duzentos e trinta reais e quarenta centavos).
4) KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 29.755.673/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R\$ 95,64 (noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO

São João do Caiuá, 20 de janeiro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS AGUAS
Não Confiamos em Deus!

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.

O Município Diamante do Norte/PR, torna pública a todos os interessados, que será realizado em 03/02/2025 às 09h00min, abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 03/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARGAS DE OXIGÊNIO E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE DOCUMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE – PR

Valor Estimado: R\$ 46.757,00 (Quarenta e seis mil e setecentos e cinquenta e sete reais).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.diamantedonorte.pr.gov.br/ e na plataforma https://comprasbr.com.br/.

Diamante do Norte/PR, 20 de janeiro de 2025.

THIAGO RODRIGO ZAMPOLO
Membro da Comissão de Licitação



SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PLANALTINA DO PARANÁ
Avenida Paraná, nº 193 - Planaltina do Paraná - PR - CNPJ:
77.366.912/0001-06 E-mail: strplanaltina@hotmail.com
Filado à Fetarrp

EDITAL DE CONVOCACÃO

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PLANALTINA DO PARANÁ

Pelo presente edital, faço saber que no dia 04 (quatro) de fevereiro de 2025 no período das 08h00 às 14h00, na sede do Sindicato situado na Avenida Paraná 193 - PLANALTINA DO PARANÁ - PR - CEP: 87860-000, será realizada eleição para composição da Diretoria e Conselho Fiscal, bem como suplentes, ficando aberto o prazo de 10(diez) dias para registro de chapas que correrá a contar da data da publicação do aviso resumido deste edital, nos termos do estatuto desta entidade. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para registro, será dirigido ao Sindicato podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria funcionará no período destinado ao registro de chapas, no horário das 08h00 às 11h00, a disposição dos interessados para atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento de correspondente recibo. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 5(cinco) dias, a contar da publicação ou divulgação das chapas registradas. Caso não seja obtido o QUORUM em primeira convocação, a eleição será realizada em segunda convocação 15 dias após, na hipótese de não ter sido alcançado o QUORUM na segunda convocação, o Presidente da entidade comunicará esse fato aos associados, em Assembleia Geral, que será realizada até a data do término do mandato, a fim de que esta constitua uma JUNTA GOVERNATIVA, e que convoque eleições e de posse aos eleitos, conforme estabelece o estatuto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição 15 dias após.

Planaltina do Paraná - 20 de janeiro de 2025.

Elaine Renata Soares da Silva
CPF: 061.722.348-38
PRESIDENTE DA JUNTA GOVERNATIVA



PREFEITURA DE MIRADOR

PREGÃO ELETRONICO Nº: 007/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S.
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 011/2022.

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo – "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL "AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS", PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E TRATORRES INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR; E AQUISIÇÃO DE "PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO/SOLDADA", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO DE MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.869.000,00

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 21 de janeiro de 2025, a partir das 08h00hs;

Cadastro de propostas no site: até às 07h59hs do dia 03 de fevereiro de 2025;

Abertura das propostas: 03 de fevereiro de 2025, às 08h00hs;

Início da disputa de Preços: 03 de fevereiro de 2025, às 08h01hs;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: https://www.bnc.org.br (acesso identificado).

GLEICE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVÁ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 165 códigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade Nº 78/2024
Processo Administrativo: 161/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologação

Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicado a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 78/2024, com segue:

Vencedores dos Itens						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	ATENDEMENTOS COMPLEMENTARES	AMBULATORIAIS	SERVIÇO	1	R\$1.528.320,00	R\$1.528.320,00
				Total do Fornecedor: R\$1.528.320,00		
UNICA MEDICA BALDON & ABDALLAH LTDA - PROCESSO DIGITAL: 23/2025						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	ATENDEMENTOS NA ESPECIALIDADE DE COLOPROCTOLOGIA	ESPECIALIDADE DE	SERVIÇO	1	R\$79.200,00	R\$79.200,00
				Total do Fornecedor: R\$79.200,00		

Dos recursos orçamentários:

0010.0302.2009.2009 - ATENDIMENTOS EM COLOPROCTOLOGIA					
Outros					
33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20013 - Recursos de Contratos de Rateio/Contratos de Programas dos Consórcios Públicos.			79.200,00
				Total Funcional	79.200,00
0010.0302.2009.2027 - ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS COMPLEMENTARES.					
Outros					
33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20013 - Recursos de Contratos de Rateio/Contratos de Programas dos Consórcios Públicos.			1.560.720,00
				Funcional	1.560.720,00

ULISSES DE SOUZA
PRESIDENTE CIS AMUNPAR

Paranavá, 16 de janeiro de 2025

Todos juntos contra a DENGUE, casa por casa!

Todos contra o Mosquito da DENGUE.

ALTO NOROESTE
DIÁRIO DO NOROESTE
Conta a História do Noroeste do Paraná desde 1958
www.diarionoroeste.com.br

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 002/2025

EMENTA: "Dispõe sobre o índice de atualização do valor do Auxílio Alimentação do Programa Mais Médicos.

O Prefeito Municipal de Nova Aliança do Itaipó, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, o estabelecido no §1.º, do caput do art. 2.º, da Lei Municipal nº 243/2019, que determina a atualização anual do Auxílio Alimentação, com aplicação do índice INPC/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, mediante Decreto do Poder Executivo;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica concedido o reajuste anual sobre o Auxílio Alimentação com a aplicação do índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses referente ao ano de 2024 (4,767940%), conforme estabelecido no §1.º, do caput do art. 2.º, da Lei Municipal nº 243/2019, cujo valor passa a ser de R\$ 977,73 (novecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos), para o ano de 2025.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Aliança do Itaipó/PR, 20 de janeiro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAIUA
Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO 2/2025 - PMSAC
CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAIUA
CONTRATADA: 28.118.944 MAURICIO BANA ROSSI
RCP/PP: 03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.39.00 - 46
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VALOR TOTAL: R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: terça-feira, 21 de janeiro de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 Dezembro 2025
Santo Antônio do Caiuá (PR), segunda-feira, 20 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447.1122 - Caixa Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopar@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 047/2025

Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.039/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Gabriel Henrique de Oliveira Santos, 2 (duas) diárias, em razão de sua ida a Curitiba -PR, em busca de recursos.

Art. 2º O secretário estará em Curitiba -PR nos dias 21 a 23 de janeiro, com saída no dia 21 e retorno no dia 23.

Art. 3º O valor total da diária autorizada é de R\$1.438,10 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais, e dez centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.039/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 20 de janeiro de 2025.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1535 - Fone/Fax: (44) 3447.3285 - Caixa Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopar@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

ERRATA DA PORTARIA Nº 1005/2024, PUBLICADA NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 19.685, DO DIA 17/12/2024, PÁG. 12.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º O valor total de uma diária é de R\$ 541,40 (quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

LEIA-SE:

Art. 2º O valor total de meia diária é de R\$ 180,47 (cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Alto Paraná - PR, 17 de Janeiro de 2025.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito Municipal
18º Gestão Administrativa

BASE DE CÁLCULO DAS DESPESAS DO LEGISLATIVO - ANO FINANCEIRO DE 2025
MUNICÍPIO: MIRADOR
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Código	Descrição	Arrecadado em 2024
1110.00.00.00.00	IMPOSTOS	R\$ 1.335.867,07
1120.00.00.00.00	TAXAS	R\$ 50.058,50
1711.51.11.00.00	COTA PARTE FPM	R\$ 17.428.792,67
1711.51.21.00.00	COTA PARTE FPM 1%, COTA EXTRA	R\$ 1.799.726,16
1711.52.01.00.00	COTA PARTE DO ITR	R\$ 981.015,10
1721.50.01.00.00	COTA PARTE DO ICMS	R\$ 5.229.312,24
1721.51.01.00.00	COTA PARTE DO IPVA	R\$ 178.162,35
1721.52.01.00.00	COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	R\$ 79.048,78
	RENTUAS: RESTITUIÇÕES E DESCONTOS S/ TRIBUTOS	R\$ 22.558,84
	TOTAL DE RECEITAS	R\$ 27.058.394,59
	POPULAÇÃO ESTIMATIVA - IBGE 2021	2.180 HABITANTES
	PERCENTUAL LIMITE (C.C. 59/2009)	7%
	LIMITE DA DESPESA DO PODER LEGISLATIVO EM 2025	R\$ 712.207,75
	VALOR DA TRANSFERÊNCIA MENSAL PARA O PODER LEGISLATIVO	R\$ 189.087,62
		R\$ 157.840,64

MIRADOR - PARANÁ, 20 DE JANEIRO DE 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL

KLEVERSON M. A. DE SOUZA
CONTADOR CRC Nº 049445/O-5

Receitas consideradas para cálculo das despesas anuais do Poder Legislativo de acordo com o art. 29-A da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 55, de 20 de setembro de 2007, Emenda Constitucional nº 56, de 23 de setembro de 2009 e a Emenda Constitucional nº 84/2014, de 02 de dezembro de 2014 e o Art. 153, § 5º da Constituição Federal e também nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447.1122 - Caixa Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopar@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 05/2025

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Alto Paraná, Paraná, e considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, conforme segue:

COORDENADOR MUNICIPAL:
Márcio Ribeiro dos Santos CPF: 028.412.089-82

SECRETÁRIA(O):
Carla Pinheiro Alves Silva CPF: 311.669.588-17

DIRETOR OPERACIONAL:
Claudemir Jôia Pereira CPF: 597.027.709-63

Artigo 2º Fica revogado o decreto 144/2024, publicado no jornal Diário do Noroeste nº19.601, na data de 17 a 19 de Agosto de 2024, na página 14.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 20 de janeiro de 2025.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
18º Gestão Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 - Fone: (44) 3425-1970 - CEP 87.990-000
E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

ATA Nº 001/2025

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), às 08h30, no recinto do SALÃO PAROQUIAL, na Cidade de Diamante do Norte, Estado do Paraná em sessão Solene de Instalação da Legislatura de 2025/2028. Convidamos SEVERINO JUBETI saudou a todos. Convidamos os Senhores Vereadores Eleitos: Eduardo Bono da Silva, Edyelson da Silva Cano, Elcio Ferreira do Nascimento, Gilmar Amarante Torres, João Lourenço da Silva, Jose Luiz dos Santos, Jose Roberto Lourenço Pardini, Moacir José da Silva e Sergio Rodrigues. Convidamos para presidir a Sessão Solene de Instalação da Legislatura o Vereador EDELYSON DA SILVA CANO, o Vereador mais votado dentre os presentes. Cerimonial. Convidamos o Senhor SERGIO RODRIGUES para que conduzam o Senhor ELIEL DOS SANTOS CORRÊA e o Senhor CLEBER LEANDRO CARNEVALI, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para tomarem assento junto a mesa. Após o Senhor Presidente EDELYSON DA SILVA CANO saudou a todos, disse palavras de proteção e as bênçãos de Deus para declararmos aberta a presente Sessão Solene de Instalação da Legislatura, na qual os Senhores Vereadores eleitos e diplomados prestaram compromisso legal e tomaram posse para o mandato de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028. Convidamos o Senhor PASTOR CARLOS ANTONIO MARCOS JENSEN representante das Igrejas Evangélicas para proferir a leitura, na tribuna, de um trecho da Bíblia Sagrada. Convidamos o Senhor EDUARDO BONO DA SILVA representante da Igreja Católica Apostólica Romana Brasileira para fazer uma oração acurônica. Após a leitura da Bíblia e a oração. Convidamos o Senhor JOSE LUIZ DOS SANTOS para proceder à leitura, na tribuna, do Prefácio do Regimento Interno da Câmara Municipal. Designamos o Senhor EDUARDO BONO DA SILVA para secretariar os trabalhos da sessão. Convidamos os presentes para em posição de respeito ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. Convidamos os Senhores Vereadores Eleitos e Diplomados para que em pé com a mão direita levantada, prestemos o compromisso legal ao mandato de vereador. Ao final da leitura cada vereador responderá "ASSIM O PROMETO". Secretário EDUARDO BONO DA SILVA fez a Leitura de Compromisso: "PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DIGNIFICANDO E EXERCENDO COM PATRIOTISMO, HONESTIDADE E ESPÍRITO PÚBLICO O MANDATO QUE ME FOI CONFIAADO". Os vereadores responderam: "ASSIM O PROMETO". Convidamos o Secretário EDUARDO BONO DA SILVA, para fazer a leitura do Termo de Posse dos Vereadores. Convito os Vereadores para assinatura do Termo de Posse. Após a leitura e assinatura o Senhor Presidente "Declaram Emposados os Nobres Vereadores aqui presente, para o exercício de seu mandato legalmente conferido". Convidamos o Senhor ELIEL DOS SANTOS CORRÊA e CLEBER LEANDRO CARNEVALI Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, para se colocarem em pé para a Leitura do Compromisso legal, no qual da leitura o Prefeito e o Vice-Prefeito responderam: "ASSIM O PROMETO". Secretário EDUARDO BONO DA SILVA realizou a leitura: "PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DIGNIFICANDO E EXERCENDO COM PATRIOTISMO, HONESTIDADE E ESPÍRITO PÚBLICO O MANDATO QUE ME FOI CONFIAADO". Os Senhores Prefeito e Vice-Prefeito Eleitos responderam: "ASSIM O PROMETO". Convidamos o Secretário EDUARDO BONO DA SILVA para fazer a leitura do Termo de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito Eleitos.

DECRETO Nº 03/2025

Nomeia Membros do Conselho Municipal do Esporte de Alto Paraná

Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Decreta

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ - 1ª GESTÃO - BIÊNIO 2024 A 2026.

Aos 11 do mês de dezembro de 2024, às 19:00 reuniram - se na casa da cultura, situada Rua José de Anchieta, nº 1641, centro, CEP 87750-000, Alto Paraná - PR. Em Solenidade de Posse dos Conselhos Governamentais e Não Governamentais do Conselho Municipal de Esportes do Município de Alto Paraná, na presença de convidados na presença de autoridades, representantes de Entidades e demais convidados, foram empossados pela Presidente da Comissão Eleitoral os membros titulares os Conselheiros Representantes do Poder Público Municipal: Márcio Pereira, Diretor do Departamento de Desporto, Marcia da Silva Gomes, Servidor Público e Adriano Vasconcelos Riato, Servidor Público. Os Conselheiros Representantes de Entidades Não Governamentais Titulares: Claudinei Luiz Macedo (Associação de Moradores do Distrito de Santa Maria), Jose Abilio da Silva Irmão (Esporte Clube Cedro Futebol Amador) e Vanessa Delmondes Silva (Associação dos Acadêmicos Universitários), com início em 11/12/2024 a 11/12/2026. Eu, Bruno Douglas Santos Martins, secretário o escrevi, subscrevo e assino, juntamente com os empossados.

Conselho Municipal de Esportes de Alto Paraná - 2024 a 2026

Membros Titulares:

Presidente: Márcio Pereira

Vice-presidente: Marcia da Silva Gomes

Secretário Adriano Vasconcelos Riato

Membros Suplentes:

Vanessa Delmondes Silva

Bruno Douglas Santos Martins

Pedro Lemos

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito Municipal
18º Gestão Administrativa

Alto Paraná - PR, 15 de janeiro 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 - Fone: (44) 3425-1970 - CEP 87.990-000
E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

SILVA para fazer a leitura do Termo de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito Eleitos. Após a leitura e assinatura o Senhor Presidente "DECLARAM EMPOSADOS O SENHOR ELIEL DOS SANTOS CORRÊA, PREFEITO ELETITO E O SENHOR CLEBER LEANDRO CARNEVALI, VICE-PREFEITO ELETITO, PARA O EXERCÍCIO DE SEU MANDATO LEGALMENTE CONFERIDO". O Senhor Presidente concedeu a palavra para os Vereadores: EDUARDO BONO DA SILVA, EDELYSON DA SILVA CANO, ELICIO FERREIRA DO NASCIMENTO, GILMAR AMARANTE TORRES, JOÃO LOURENÇO DA SILVA, JOSE LUIZ DOS SANTOS, JOSE ROBERTO LOURENÇO PARDINI, MOACIR JOSÉ DA SILVA E SERGIO RODRIGUES. Vice-Prefeito Senhor CLEBER LEANDRO CARNEVALI e o Prefeito Senhor ELIEL DOS SANTOS CORRÊA. O Presidente Senhor EDELYSON DA SILVA CANO, convidamos os vereadores para a formação e entrega de chapas. O Secretário Senhor EDUARDO BONO DA SILVA, fez a divulgação da chapa e designa o local de votação: "CHAPA DIALOGO E TRANSPARENCIA". PRESIDENTE: EDUARDO BONO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE: JOSE LUIZ DOS SANTOS, 1º SECRETÁRIO: MOACIR JOSÉ DA SILVA, 2º SECRETÁRIO: SERGIO RODRIGUES. "Após a votação o senhor Presidente nomeia os vereadores, Elcio Ferreira do Nascimento, Jose Roberto Lourenço Pardini e Moacir José da Silva para escrutínio da URNA, terminando a apuração, proclamamos assim resulta: A "CHAPA DIALOGO E TRANSPARENCIA" PRESIDENTE: EDUARDO BONO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE: JOSE LUIZ DOS SANTOS, 1º SECRETÁRIO: MOACIR JOSÉ DA SILVA, 2º SECRETÁRIO: SERGIO RODRIGUES. Convidamos o Senhor ELIEL DOS SANTOS CORRÊA para fazer a entrega de uma singular homenagem as suas respectivas esposas ou convidadas. Convidamos o Excecionissimo Prefeito Senhor ELIEL DOS SANTOS CORRÊA prefeito Municipal, para fazer entrega de uma singular homenagem para a Senhora GRAZIELLI CANO DE OLIVEIRA CORRÊA. Convidamos o Excecionissimo Vice-Prefeito Senhor CLEBER LEANDRO CARNEVALI para fazer entrega de uma singular homenagem para a Senhora VERA ADRIANA STROPA TRIZI CARNEVALI. O Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Senhor EDUARDO BONO DA SILVA encerra a sessão solene. "Tudo mais havendo a tratar nesta sessão Solene de Instalação da Legislatura para o quadriênio de 2025/2028, dou por encerrada a presente sessão", que para constar eu Fabiano Celestino de Castro laivo a presente ata, lanco em vista o cancelamento do concurso público nº 01/2022, por determinação judicial e a escrutinação do servidor público responsável pela sua elaboração, que depois de lida, será assinada pelo Presidente e Secretários.

Eduardo Bono da Silva - Presidente

Moacir José da Silva - 1º Secretário

Sergio Rodrigues - 2º Secretário

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S.
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 011/2022.

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo - PREGÃO ELETRÔNICO - objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE "MOCHILAS, ESTOJOS E TÊNIS ESCOLARES", PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DE MIRADOR.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 89.707,00

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Início de recebimento das propostas: 14 de janeiro de 2025, a partir das 08h00hs;
Cadastro de propostas no site: até às 08h00hs do dia 31 de janeiro de 2025;
Abertura das propostas: 31 de janeiro de 2025, às 08h00hs;
Início da disputa de Preços: 31 de janeiro de 2025, às 08h01hs;
Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado).

GLEICE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.705

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items like 'Lote 125 - Valor Total do Lote: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)', 'Lote 126 - Valor Total do Lote: R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais)', etc.

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items like 'Lote 167 - Valor Total do Lote: R\$ 98,00 (noventa e oito reais)', 'Lote 169 - Valor Total do Lote: R\$ 111,80 (cento e onze reais e oitenta centavos)', etc.

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items like 'Lote 102 - Valor Total do Lote: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)', 'Lote 108 - Valor Total do Lote: R\$ 7.694,50 (sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)', etc.

Damante do Norte, 20 de janeiro de 2025.

ELIJO DOS SANTOS CORREIA PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ/PR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 096/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (PEQUENOS REPAROS) DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO E PINTOR, COM BASE DE CÁLCULO POR HORA TRABALHADA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, A S S S I S T Ê N C I A S O C I A L E D E P A R T A M E N T O S : V I A Ç Ã O E O B R A S E D E S P O R T O E C U L T U R A D O M U N I C Í P I O D E A L T O P A R A N Á - P R .

Fornecedor : London Serviços Urbanos Ltda - 36.753.547/0001-05

Table with columns: Lote, Quant., Un, Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes subtotals for each lot and overall totals.

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Summary table showing Total Adjudicado (R\$ 738.784,50), Total Orçado (R\$ 751.059,00), Economia % (1,6342%), and Economia R\$ (12.274,50).

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Paraná-PR, 21 de Janeiro de 2025

CLAudemir Joia Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 2/2025 - CMSAC
MODALIDADE: null/null - null
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
CONTRATADA: HIGIECLEAN SERVICOS DE AUTO FOSSA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ-PR.

Santo Antônio do Caiuá (PR), terça-feira, 21 de janeiro de 2025.

MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADO: BRUNA LETICIA DO NASCIMENTO - CPF: 103.615.899-30

BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.054.989/0001-32, estabelecida na Av. Higienópolis, n.º 70 - sala 01, Centro, em Londrina/PR, através de seu representante legal que ao final assina, serve-se do presente para NOTIFICÁ-LO, expondo o quanto segue: Consta que Vossa Senhoria é titular de Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Urbano em Loteamento firmado com a NOTIFICANTE em 08/07/2022, e novado em 17/10/2023, na qualidade de compradora do LOTE 08 da QUADRA 01 do JARDIM BURITI em PARANAVÁ/PR. Todavia Vossa Senhoria encontra-se em atraso com o pagamento das parcelas contratuais, contando com prestações vencidas referente aos vencimentos 20/12/2023, 20/01/2024, 20/02/2024, 20/03/2024, 20/04/2024, 20/05/2024, 20/06/2024 e parcelas de IPTU em atraso. Assim sendo, fica Vossa Senhoria notificada a efetuar o pagamento das parcelas em atraso e as que se vencerem até o efetivo pagamento, e ainda eventuais débitos de IPTU impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta notificação, devendo, para tanto, fazer contato através do e-mail atraso2@chfnet.com.br ou por telefone ou por telefone (43) 3373-7979 WhatsApp (43) 99608-6226 / (43) 99846-1625, para solicitar o boleto bancário para o respectivo pagamento. Fica desde já esclarecido que se Vossa(s) Senhor(a), eventualmente, estiver em posse de boletos e/ou carnês com parcelas já vencidas, nenhum pagamento parcial deverá ser realizado, pois somente a quitação integral do débito corresponderá ao cumprimento da obrigação contratual e evitará a resolução por inadimplência. Consta ainda, através de averiguação realizada, a existência de benfeitorias/construção do imóvel objeto do contrato. De acordo com as cláusulas contratuais, bem como com o disposto na legislação nacional as benfeitorias/construções a serem realizadas no imóvel devem ser regulares, atendendo as normas de segurança pública e demais regras existentes para integral validade dos mesmos no imóvel objeto do contrato. Diante de tal condição, solicitamos a Vossa Senhoria que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do presente, apresente à NOTIFICANTE todos os documentos, licenças, projetos e alvarás concedidos para a realização das benfeitorias/construções, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis. Decorrido o prazo acima, Vossa Senhoria restará constituída em mora e em virtude do inadimplemento do contrato serão tomadas as medidas jurídicas e ou judiciais aplicáveis à espécie, acarretando-lhe despesas contratuais, sem prejuízo das sanções legais previstas, facultando à NOTIFICANTE optar por pleitear a resolução do contrato ou a execução do saldo atualizado da dívida, incidindo para ambos os casos custos processuais e honorários advocatícios, tudo de acordo com o disposto pela Lei Federal nº 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), com alterações dadas pela Lei Federal nº 13.786/2018, bem como pela Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Acaso Vossa Senhoria tenha efetuado o pagamento, favor demonstrar à Notificante para que se proceda com a devida baixa e regularização da pendência, desconsiderando esta. Era o que havia para notificar. Paranavá, 10 de Julho de 2024. BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
ESTADO DO PARANÁ
AV. GUIARA, Nº. 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87400-000 - PARANÁ
CNPJ: 01.087.743/0001-03 - email: camaramirador@bnet.com.br

PORTARIA Nº 013/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a equipe de apoio para o acompanhamento na realização de Processos Licitatórios em cumprimento a Lei 14.133/21 e em conformidade com a Lei Municipal 0642/2023 e termo de Cooperação Técnica nº 02/2025, celebrado entre o Poder Executivo e Poder Legislativo e dá outras providências.

RENATA RODRIGUES BORBA, Presidente da Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a equipe de apoio do Poder Executivo conforme estabelece a Portaria 036/2025 de 09 de janeiro de 2025 e demais Normas acima para atuar no acompanhamento se necessários nos processos Licitatórios inclusive nas Inexigibilidade e Dispensas a serem realizadas no Poder Legislativo Municipal a partir de 01 de janeiro de 2025 em conformidade com a Lei 14.133/21, Lei Municipal 0642/2023 e Termo de Cooperação nº 02/2025 celebrado entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º - A equipe de apoio (membros) constituída pelo Poder Executivo através de portaria acima mencionada, acompanhara se necessários os processos Licitatórios inclusive nas Inexigibilidade e Dispensas, em conformidade ao ato em vigor no Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mirador, Paraná, 21 de janeiro de 2025.

Renata Rodrigues Borba

Presidente da Câmara

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 01 de 21 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre o agente de contratação, a equipe de apoio e o gestor de contratos para cumprimento das exigências legais da Lei nº 14.133/2021 e dos atos normativos internos desta Casa de Leis, visando a implementação das novas regras para licitações e contratos no Poder Legislativo de Santo Antônio do Caiuá, Paraná.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

Art. 1º Designar a servidora efetiva: BEDLYN JANINE ROMANIN SANTOS, CPF nº. 072.801.049-67, matrícula nº 24, para desempenho da função de Agente de Contratação, apta a tomar decisão, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º A equipe de apoio, enquanto não houverem servidores disponíveis na estrutura do Poder Legislativo Municipal, para o desempenho das funções atribuídas a equipe de apoio ao agente de contratação, aptos, portanto, a função de auxiliar nas atividades materiais do processo licitatório e na verificação de documentos conforme exigido em edital, sem que disto resulte prejuízo a segregação de funções, será solicitada ao Poder Executivo Municipal. Parágrafo único. Para fins de implementação do disposto no caput, os chefes dos Poderes Legislativo e Executivo formalizarão termo de cooperação contendo as disposições necessárias para a implementação da atividade.

Art. 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de composta nos moldes do art. 2º.

Art. 4º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação.

Santo Antônio do Caiuá - PR, 21 de janeiro de 2025.

MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 35/2025

EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º: CONCEBER, ao Servidor ILSO DA CRUZ, lotado no Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, férias regulamentares de 13 (treze) dias relativa ao período aquisitivo de 10/06/2020 à 09/06/2021.

Art. 2º: As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 17/01/2025 à 29/01/2025.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
Praça Isabel M. Beltrame, 2000 - CEP: 87760-000 - (44) 3460-1170
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de PREGÃO na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DESIGNADOS PARA A MANUTENÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA/PR; com abertura da disputa às 09h00min do dia 07/02/2025. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no site: www.tamboara.pr.gov.br na aba "licitações" e em www.bnc.org.br. Tamboara-PR, 21 de janeiro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
Praça Isabel M. Beltrame, 2000 - CEP: 87760-000 - (44) 3460-1170
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de PREGÃO na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS (MATERIAL GRÁFICO) DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS DEMANDAS OPE-RACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA/PR; com abertura da disputa às 09h00min do dia 10/02/2025. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no site: www.tamboara.pr.gov.br na aba "licitações" e em www.bnc.org.br. Tamboara-PR, 21 de janeiro de 2025.

Seção II

Dos Procedimentos e instrumentos para atuação do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e do Adolescente vítima ou testemunha de violência

Art. 38º Para todos os procedimentos de escuta protegida previstos nesta Seção, a criança ou o adolescente vítima ou testemunha de violência deve ser respeitada na sua iniciativa de não falar sobre a violência sofrida.

Subseção I

Da Revelação Espontânea

Art. 39º O documento de registro de informações da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência conterá, no mínimo:

- I - os dados pessoais da vítima;
- II - a descrição do atendimento;
- III - o relato espontâneo, quando houver;
- IV - identificação do órgão ou serviço que realizou o atendimento; e
- V - os encaminhamentos efetuados.

Parágrafo único. O modelo do documento de registro para comunicação dos casos de violência terá como referência o contido no Anexo Único do Decreto Estadual no 8116, de 2021 ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 40º O documento de registro de informações de revelação espontânea deverá ser preenchido e encaminhado primeiramente ao Conselho Tutelar, com cópia arquivada no órgão responsável por sua confecção, precedida, quando necessário, por contato telefônico.

§1º Deverá ser instituído na política de saúde, educação e assistência social, um profissional de nível superior de referência para os profissionais de sua política social, ou seja, referência para os trabalhadores de saúde, educação e assistência social, respectivamente, habilitado para a realização da escuta especializada, que terá o objetivo de avaliar o conteúdo da revelação espontânea e em conjunto com os demais profissionais técnicos que compõem a equipe de referência municipal para a realização de escutas especializadas, avaliar tecnicamente, se há necessidade de realizar escuta especializada, encaminhar para rede de atenção à saúde, encaminhar para a rede socioassistencial, encaminhar a autoridade policial, quando houver indício de crime, garantir que seja preenchido a Ficha Sinan, pelo primeiro profissional que tomou conhecimento da violência, e seu encaminhamento para Vigilância em Saúde e comunicar o Conselho Tutelar.

§2º O arquivamento da cópia do documento de registro de informações de revelação espontânea deve dar-se em pasta própria, física ou digital, sob responsabilidade da administração do órgão em que ocorreu sua confecção, a qual deve, além das informações registradas no próprio documento, trazer a identificação da pessoa responsável pela coleta das informações, devendo ser mantido o sigilo da identificação da vítima e do profissional que acolheu, conforme protocolo próprio pactuado no município.

§3º O compartilhamento de informações entre os órgãos e serviços necessários ao atendimento do caso deverá primar pelo sigilo dos dados pessoais da vítima ou testemunha de violência.

§4º O modelo do documento de registro de informações de revelação espontânea deve ser adotado por todos os profissionais da Rede de Proteção Social.

Art. 41º Para fins de cooperação entre os órgãos e serviços, ao receber o documento de registro de informações de revelação espontânea o Conselho Tutelar deverá dar retorno das medidas, encaminhamentos e atos realizados para atendimento do caso.

§1º A devolutiva acontecerá através de e-mail institucional de cada política social pública ou outro instrumento utilizado pelo órgão, precedida, quando necessário, por contato telefônico.

§2º Todas os órgãos e serviços que compõem a Rede de Proteção Social indicarão o e-mail institucional, de acesso restrito a profissionais afetos ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência, e o nome das pessoas de referência para o contato.

§3º Compete à CMEV a organização e constante atualização do nome, telefone e e-mail das pessoas de referência, com ampla divulgação entre os serviços da Rede de Proteção Social.

§4º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§5º Como instrumentos de acompanhamento, deverão ser utilizados as discussões de caso em rede, o Plano Individual de Atendimento (PIA) - para crianças e adolescentes em unidades de acolhimentos - e o Plano Intersetorial de Acompanhamento Familiar (PIAF) para crianças e adolescentes que não estão afastadas do seu convívio familiar e comunitária, enquanto medida de proteção.

§6º Poderão ser adotados outros procedimentos, além dos previstos neste regulamento, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 42º Após a revelação espontânea, nenhum outro profissional deverá abordar a criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência mediante os procedimentos adequados previstos no §1º, do art.4º, da Lei nº 13.431 de 2017.

Subseção II

Da Escuta Especializada

Art. 43º A escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da Rede de Proteção Social nos campos da educação, da saúde e da assistência social, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

§1º A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da Rede de Proteção Social, de acordo com as demandas de cada situação.

§2º A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes.

§3º O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da escuta especializada.

§4º A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, portanto, não é realizada com o fito de comprovar a situação de violência, mas sim, um processo qualificado de escuta protegida que visa compreender qual (is) necessidades de cuidado, de proteção, de riscos, vulnerabilidades, questões que afetam o desenvolvimento da criança ou adolescente, limitado estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Art. 44º A escuta especializada será realizada por profissional capacitado de referência nas políticas de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único: O CMDCA deverá regulamentar em ato administrativo próprio, em até 60 dias a partir da publicação deste decreto, a carga horária mínima dos conteúdos e outras questões que são imprescindíveis para habilitar um profissional na realização da escuta especializada e com isso servir de parâmetro na contratação de capacitações pelo poder executivo.

Art. 45º O profissional de referência da escuta especializada, produzirá uma Ficha de Registro do Procedimento de Escuta Especializada de Crianças vítimas ou testemunhas de violência (Relatório Informativo), que obrigatoriamente deverá ser encaminhado ao Conselho Tutelar, que por sua vez, encaminhará aos órgãos que darão prosseguimento ao atendimento da vítima ou testemunha de violência.

§1º No que se refere às informações da escuta da criança ou adolescente, a transcrição será fidedigna ao relato ou narrativa, sem prejuízo de anotações da percepção do profissional que a realizou.

§2º Na eventualidade da escuta especializada ser realizada na Delegacia, a autoridade policial encaminhará a Ficha de Registro do Procedimento de Escuta Especializada de Crianças vítimas ou testemunhas de violência (Relatório Informativo) ao Conselho Tutelar, que por sua vez, encaminhará aos órgãos que darão prosseguimento ao atendimento da vítima ou testemunha de violência.

Art. 46º No processo de elaboração do protocolo e dos fluxos que envolvem a escuta protegida de crianças e adolescentes em situação de violência no município de Mirador deverá ser elaborada uma Ficha de Registro do Procedimento de Escuta Especializada de Crianças vítimas ou testemunhas de violência.

Parágrafo único: fica a critério da (o) profissional da escuta especializada a utilização da Ficha que se refere ao art. 45º deste Decreto, considerando que alguns são profissionais pertencentes à autarquias de Conselhos Profissionais, que regulamentam e disciplinam o trabalho profissional na produção de documentos que emitem opinião técnica profissional de cada categoria.

Subseção III

Do Depoimento Especial

Art. 47. O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas e deve ser conduzido nos termos do Ato Conjunto interinstitucional nº 19/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) e alterações posteriores.

§1º No transcorrer do inquérito policial e/ou procedimento investigatório criminal, a partir da representação da autoridade policial, do Conselho Tutelar ou de ofício, o Ministério Público, sempre que mostrar-se necessária, adequada e proporcional, deve atuar, com a indispensável urgência, ação cautelar de produção antecipada de prova para a oitiva da criança ou adolescente menor de sete anos, ou quando a situação envolver violência sexual.

§2º O rito administrativo que envolve a realização de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência deverá seguir a Instrução Normativa do TJPR nº 177/2023.

§3º Em comarcas que não há equipe técnica concursada e habilitada do quadro próprio servidores públicos do TJPR, para a realização de Depoimento Especial ou Perícia Psicológica o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná deverá nomear perito CAJU - Cadastro de Auxiliares da Justiça, conforme Instrução Normativa 183/2024.

TÍTULO V

DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE DE PROTEÇÃO

Art. 48º A Administração Municipal deverá estabelecer um programa de formação continuada para os profissionais que atuam nos serviços da Rede de Proteção Social para o desempenho adequado das funções previstas neste Decreto, consolidando a educação permanente nas políticas sociais públicas de Mirador.

§1º A CMEV contribuirá com os gestores das pastas relacionadas para o planejamento dos processos de capacitação dos profissionais, a fim de indicar as temáticas e necessidades específicas.

§2º A organização e a execução do processo de formação continuada serão de responsabilidade dos órgãos gestores das políticas sociais de educação, da assistência social e da saúde.

§3º Os recursos financeiros para a efetivação da formação continuada serão previstos nas leis orçamentárias municipais para cada política social e poderão contar com apoio dos fundos especiais, quando a sua regulamentação própria possibilitar.

Art. 49º Cada gestor deverá organizar a capacitação interna dos profissionais de seu departamento para os protocolos específicos da saúde, da educação e da assistência social.

Art. 50º E dever dos gestores e servidores que atuam nos serviços integrantes da Rede de Proteção participar das capacitações e reuniões que serão realizadas.

Parágrafo único. O servidor designado para participar da capacitação e/ou reunião da Rede de Proteção Social deverá compartilhar as informações recebidas com o restante da equipe relacionada em seu departamento, quando pertinente.

TÍTULO VI

DOS RECURSOS PARA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS

Art. 51º A proposta orçamentária de cada exercício financeiro deverá prever e alocar recursos públicos destinados a custear as despesas para execução de ações de enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, os quais deverão ser suportados e executados nos programas de governo dos Departamentos de Saúde, de Educação e de Assistência Social, observada a programação e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada órgão.

Art. 52º O apoio técnico, logístico, administrativo e financeiro necessário à execução dos trabalhos e demandas da CMEV será fornecido pelos órgãos gestores do Departamento de Saúde, de Educação e de Assistência Social, a fim de garantir seu regular funcionamento.

Art. 53º O órgão gestor de Assistência Social deverá empregar esforços para promover as ações destinadas ao fortalecimento da Rede de Proteção Social, incumbindo-lhe provocar e instar os Departamentos de Saúde e Educação para que apóiem recursos suficientes a custear, dentre outras finalidades:

- I - o funcionamento da CMEV;
- II - as ações de capacitação da Rede de Proteção Social para enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa;
- III - as campanhas municipais para conscientização, educação, prevenção e enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa;
- IV - as ações de formação e capacitação continuada dos Conselheiros Tutelares e dos membros dos conselhos municipais relacionados às políticas públicas atendidas pela Rede de Proteção Social.

§1º Os recursos mencionados neste artigo não impedem que na execução dos programas cada departamento busque captações de outras fontes, inclusive do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), em cada caso.

§2º O gestor público, ao executar os recursos destinados aos programas relacionados ao enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa deverão observar o disposto na legislação orçamentária, na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais atos normativos infra legais, respeitada a programação e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada órgão.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54º Os órgãos gestores da Assistência Social, da Saúde e da Educação promoverão as diligências necessárias à composição da CMEV no prazo de trinta dias após a publicação deste Decreto.

Art. 55º Os gestores dos órgãos da Assistência Social, da Saúde e da Educação deverão garantir a participação dos servidores nas atividades da Rede de Proteção Social, inclusive reuniões e formação continuada, reorganizando os serviços quando necessário.

Art. 56º As propostas de alteração deste Decreto deverão ser discutidas e aprovadas pela CMEV.

Art. 57º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirador, 15 de janeiro de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná
EMPRESA DETENTORA: LONDON SERVIÇOS URBANOS LTDA (CNPJ: 36.753.547/0001-05)

Objeto: Registro de Preços, por item, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de mão de obra, para execução de serviços (pequenos reparos) de pedreiro, servente de pedreiro, carpinteiro e pintor, com base de cálculo por hora trabalhada, destinados a atender as necessidades das secretarias: geral da administração, agricultura, saúde, educação, assistência social e departamentos: viação e obras e desporto e cultura do Município de Alto Paraná-PR, conforme a seguir:

Item do TR	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Previsão consumo	Preço. Unit. R\$	Valor Total Estimado R\$
LOTE 01 – SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E CARPINTEIRO						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	Serviços de Pedreiro	LONDON SERVIÇOS URBANOS	HORAS	5.650	31,93	180.404,50
2	Serviços de Servente de Pedreiro	LONDON SERVIÇOS URBANOS	HORAS	5.650	23,12	130.628,00
3	Serviços de Carpinteiro	LONDON SERVIÇOS URBANOS	HORAS	5.000	28,81	144.050,00
SUBTOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 R\$						455.082,50

LOTE 02 – SERVIÇOS DE PINTOR						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
4	Serviços de Pintor	LONDON SERVIÇOS URBANOS	HORAS	3.900	27,16	105.924,00
SUBTOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 R\$						105.924,00

LOTE 03 – SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E CARPINTEIRO						
COTA RESERVADA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME OU EPP						
5	Serviços de Pedreiro	LONDON SERVIÇOS URBANOS	HORAS	1.800	31,93	57.474,00
6	Serviços de Servente de Pedreiro	LONDON SERVIÇOS URBANOS	HORAS	1.800	23,12	41.616,00
7	Serviços de Carpinteiro	LONDON SERVIÇOS URBANOS	HORAS	1.600	28,81	46.096,00
SUBTOTAL ESTIMADO DO LOTE 03 R\$						145.186,00

LOTE 04 – SERVIÇOS DE PINTOR						
COTA RESERVADA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME OU EPP						
8	Serviços de Pintor	LONDON SERVIÇOS URBANOS	HORAS	1.200	27,16	32.592,00
SUBTOTAL ESTIMADO DO LOTE 04 R\$						32.592,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 738.784,50

As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Alto Paraná/PR, 21 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-35
Rua José de Anchieta, 1543 - Fone/Fax: (41)487.1322 - Cel. Postal 63 - CEP: 87750-000 Alto Paraná-PR.
E-mail: pmalparana@altparana.pr.gov.br - http://www.altparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 044/2025.

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista, Reginaldo Almeida, matrícula nº 1-21145701, meia diária, em razão ao transporte de paciente.

Parágrafo único O referido servidor, realizou transporte para a cidade de Santa Mariana - PR, com saída no dia 17/01/2025 às 02:00h e retorno no dia 17/01/2025 às 17:00h.

Art. 2º O valor total de meia diária é de R\$ 180,47 (cento e oitenta reais e quatrocentos e sete centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 20 de Janeiro de 2025.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
18ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-35
Rua José de Anchieta, 1543 - Fone/Fax: (41)487.1322 - Cel. Postal 63 - CEP: 87750-000 Alto Paraná-PR.
E-mail: pmalparana@altparana.pr.gov.br - http://www.altparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 045/ 2025.

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.039/2019;

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor, no cargo de Secretário Municipal de Saúde 40h, Felipe Pais Pereira, matrícula nº 1-21172301, duas diárias, referente a sua ida em Curitiba em busca de recursos.

Parágrafo único O referido servidor, estará cumprindo com seus compromissos na cidade de Curitiba - PR, com saída prevista no dia 21/01/2025 e retorno previsto para o dia 23/01/2025.

Art. 3º O valor total da diária autorizada é de R\$ 436,10 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais, e dez centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.039/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 20 de Janeiro de 2025.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
18ª Gestão Administrativa



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

FAMÍLIA ACOLHEDORA

1. PREÂMBULO

O Município de Mirador, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e conforme o disposto na Lei Municipal nº 0491/2020, **TORNA PÚBLICO** o processo de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro do Serviço de Acolhimento na modalidade Família Acolhedora.

2. OBJETO

Selecionar, nos termos do presente Edital, famílias do Município de Mirador interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, para crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, em razão de abandono, ou cujas famílias de origem ou responsáveis, encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção (artigo 227 da Constituição Federal e artigo 101, VIII da Lei Federal n. 8.069/1990).

3. DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Em consonância com a Lei nº 0491/2020, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora consiste na guarda de crianças ou adolescentes por famílias residentes no Município de Mirador, previamente cadastradas e habilitadas no Serviço.

4. DA INSCRIÇÃO:

As inscrições deverão ser realizadas na sede do Serviço Família Acolhedora, na sala da PSE, localizada no CRAS, avenida Guaira 154, contato: (44) 3112-4391, (44) 3112-4393, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 11:30h e 13:00 às 17:00h.

4.1 Documentos para inscrição:

- 4.1.1 Documentos pessoais
- 4.1.2 Comprovante de residência

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

A seleção será realizada pela equipe técnica do Serviço Família Acolhedora após o encerramento das inscrições, observadas as seguintes etapas:

- Avaliação Documental, Avaliação Técnica (psicossocial), Validação, Divulgação da relação das famílias selecionadas e chamamento para capacitação das famílias aprovadas, classificação e aprovação

Não haverá ordem de classificação para as famílias aprovadas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.

A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não seja no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a lei vigente.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Caberá ao Município de Mirador, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Realizar o processo de inscrição, seleção, capacitação e acompanhamento das famílias interessadas para formação de cadastro. E demais acompanhamentos pertinentes ao programa;

7. Caberá à Família Acolhedora:

- a) Exercer plenamente todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, como proteger a criança ou o adolescente sob seus cuidados nos aspectos fundamentais para o seu crescimento sadio, dando-lhe afeto e respeitando as suas necessidades individuais;
- b) Seguir as orientações da Equipe Técnica, facilitando o acesso desta na dinâmica familiar, participar de reuniões e ou capacitações;
- c) Fornecer aos profissionais da Equipe Técnica e às autoridades competentes as informações necessárias sobre a situação do acolhido;

8. Bolsa Auxílio:

Todos os casos de acolhimento familiar, bem como de concessão de Bolsa Auxílio, estarão condicionados aos limites da decisão judicial da Vara da Infância e Juventude.

§ 4º - Bolsa Auxílio é o valor repassado à família acolhedora, correspondente a cada criança ou adolescente sob sua guarda, cujo valor lhe será destinado a partir do primeiro dia que assume a responsabilidade de guarda de criança ou adolescente inserida no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§ 5º - A Bolsa Auxílio destina-se ao suprimento da alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas da criança ou adolescente inserido no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, respeitando-se o direito à convivência familiar e comunitária;

§ 6º - O valor da Bolsa Auxílio será de 1 ½, um salário mínimo e meio, mensais, por adolescente e ou criança;

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente na família acolhedora, não deverá ultrapassar 18 (dezoito) meses, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária em decisão fundamentada.

Os interessados deverão procurar a equipe da PSE, no CRAS para maiores informações e solicitar o preenchimento do requerimento de inscrição.

Mirador, 21 de janeiro de 2025.

Fabiano Travain
Prefeito Municipal

MODELO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome	
CPF	
RG	
Endereço	
Telefone	

Composição Familiar	
Responsável legal	
Companheiro(a)	
Dependentes	
Outros	

Venho, por meio deste, requerer minha inscrição no Serviço de Acolhimento Familiar do Município de Mirador Paraná, a fim de participar do Processo de Habilitação de Famílias Acolhedoras.

Diante do pedido, informo que conheço todas as exigências legais e do presente Edital, as quais estou de acordo.

Nestes termos, pede deferimento.

Mirador, _____ de _____ de 2025.

NOME
ASSINATURA

MODELO

DECLARAÇÃO DE DESINTERESSE EM ADOÇÃO